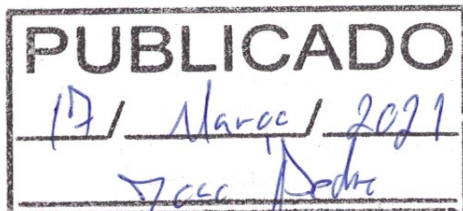




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI N.º 1.318  
DE 17 DE MARÇO DE 2021



Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Parágrafo único:** O protocolo de intenções em anexo passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Todas as informações referentes às vacinas adquiridas através deste consórcio serão disponibilizadas à população no site da prefeitura, onde deverão constar:

- I – O número de doses compradas;
- II – O fabricante;
- III – O valor total da compra;
- IV – O valor unitário por dose;
- V – A situação do(s) lote(s), informando se a compra foi confirmada, se está em transito, se já foi entregue, ou se já está sendo aplicada.

**Art. 6º** Fica o legislativo municipal autorizado a criar comissão específica para atuar conjuntamente com o Executivo, afim de auxiliar, contribuir e acompanhar a execução dos contratos, acordos e parcerias derivados desta lei, bem como fiscalizar a aquisição e distribuição das vacinas à população.



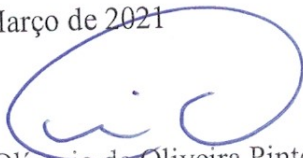
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N° 18.557.546/0001-03**

**Parágrafo único:** A respectiva comissão será eleita pela câmara respeitando a proporcionalidade das bancadas.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 17 de Março de 2021

  
Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal